PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06280/11

Autor: NEY LOPES JUNIOR
Data: 06/09/2011
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Cria a ***Campanha Educativa "Multa Moral",*** de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É criada a ***Campanha Educativa "Multa Moral",*** de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento público reservadas a idosos e deficientes.

§ 1º - A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:
I - as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos por elas conduzidos;
II - as sanções previstas na legislação.

§ 2º - Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada, caso em que poderão apor neles, em espaço de até 1/6 (um sexto) de sua área, sua publicidade, respeitada a legislação correlata em vigor.

§ 3º - A distribuição far-se-á:
I - pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;
II - em:
a) áreas de estacionamento público e privado;
b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
c) eventos públicos;
d) estabelecimentos escolares públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior;
e) igrejas;
f) outros locais a critério dos interessados;
III - pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, junto ao veículo ou motorista infrator.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de agosto de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07 de setembro de 2011.